



Estado do Ceará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MORRINHOS**

Lei nº. 612 /2017

de 22 de novembro de 2017.

**“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Instituto Brasileiro de Ecologia e Meio Ambiente - IBEMA e adota outras providências”**

O Prefeito Municipal de Morrinhos, **Carlos Alberto Rocha Bruno**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que à Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo, através da Secretaria de Ação Governamental, autorizado a celebrar convênio entre a Prefeitura de Morrinhos e o **Instituto Brasileiro de Ecologia e Meio Ambiente – IBEMA**, CNPJ/MF nº. 04.885.346/0001-75, visado a identificação do potencial do Município de Morrinhos na geração de energias renováveis.

**Parágrafo primeiro** - O valor global do convênio será de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)** a ser pago em **05 (cinco)** parcelas iguais no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** no íterim o presente exercício fiscal e custeados com recurso do Tesouro Municipal.

**Parágrafo segundo** - O Convênio será celebrado mediante instrumento próprio, o qual conterà plano de trabalho que deverá integralmente cumprido pela entidade e a comprovação de seu cumprimento será parte integrante da prestação de contas, sob pena de rescisão do pacto e devolução dos valores pagos.

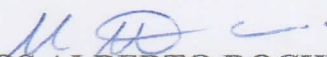


Estado do Ceará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MORRINHOS**

**Art. 2º** - As despesas com a execução desta Lei correrão a conta de dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS, ESTADO DO CEARÁ**,  
aos 22 de novembro de 2017.

  
**CARLOS ALBERTO ROCHA BRUNO**  
Prefeito Municipal de Morrinhos-CE